



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 17 DE MAIO DE 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 17 de maio de 2012, considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projetos de Destinação Casada - apresentados pelas Instituições: Associação Internacional de Caridade de Londrina - CEI Matilde Vicentini; Morada de Deus; Instituto Eurobase e Instituto Matheus Emmanuel de Londrina – IMEL – CEI Iracema Helene Campregher.

- a. Processo nº 128/2012 “Ventiladores Seguros” apresentado pela instituição “**Associação Internacional de Caridade de Londrina, mantenedora do CEI Matilde Vicentine**”, inscrito no CNPJ 78.640.968/0001-70 registrada no CMDCA sob nº 069, no valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais), para despesas de capital (equipamentos);
- b. Processo nº 078/2012 “Recuperando Vidas” apresentado pela instituição “**Morada de Deus**”, inscrito no CNPJ 81.764.532./0001-05 registrado no CMDCA sob nº 114, no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais), para despesas de capital (equipamentos);
- c. Processo nº 108/2012 “Imagem União” apresentado pela instituição “**Instituto Eurobase**”, inscrito no CNPJ 089.905.619/0001-57, registrado no CMDCA sob nº 108, no valor de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais), para despesas de capital (equipamentos);
- d. Processo nº 112/2012 “Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos” apresentado pela Instituição “**Instituto Matheus Emmanuel de Londrina – IMEL, mantenedor da CEI Iracema Helene Campregher**”, inscrito no CNPJ 08.184.587/0001-48, registrado no CMDCA sob nº 116, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), para despesas de capital (equipamentos). .

Publicado no J.O.M. Edição nº ____ em ____/____/____.



Parágrafo 1º Os processos a que se referem as alíneas (a), (b), (c) e (d) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de maio de 2012.

César Braga de Paula
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº ____ em ____/____/____.

Avenida Duque de Caxias, 635 - Centro Administrativo-. CEP: 86.015-901
Fone (43) 3372-4309 e.mail: cmdca@londrina.pr.gov.br
LONDRINA - PARANÁ